



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 154/2023 QUE “ALTERA A LEI 3.720, DE 09 DE MAIO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO NO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS ” de autoria do Prefeito Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

O projeto em questão tem como objetivo a alteração da lei 3.720/2007 para não se exigir a obrigatoriedade da destinação de 12,5% (doze e meio) por cento da área desmembrada para áreas públicas, não se aplica aos desmembramentos necessários à execução de obras públicas da União, Estado ou Município .

Não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto ou mesmo no seu objetivo, isto porque a administração dos bens públicos cabe ao Poder Executivo, sendo que a alteração pretendida atinge apenas e tão somente áreas de interesse público.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal, e atende à forma técnica de redação.

Há que se ressaltar que a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 31 de outubro de 2023.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OABMG 78.605